



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011**

**Processo** nº 43.883/2010

**Validade** 12 meses

**O MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhor João Marciano Júnior, Diretor de Compras e Licitações de Palmas - TO, CPF nº 492.378.371-00. RG nº760.797SSP/TO, conforme Decreto Municipal de 12 de novembro de 2010.

**Resolve:**

Registrar os preços para aquisição de medicamentos, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º 013/2011, sucedido em 23/02/2011, às 09:00 HS.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do [Sr. Secretário Municipal de Saúde](#), constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor					CNPJ
<b>CRISTÁLIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA</b>					<b>44.734.671/0001-51</b>
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT
36	TB	10.000	Cloranfenicol + Colagenase 10mg+0,6u/g Tubo 15g Pomada	CRISTÁLIA	9,80
150	AM	500	Biperideno, lactato de 5mg/ml Ampola 1ml Solução Injetável	CRISTÁLIA	1,36
157	CPR	100.000	Clonazepam 0,5mg	CRISTÁLIA	0,03
158	CPR	500.000	Clonazepam 2mg	CRISTÁLIA	0,04
160	CPR	100.000	Clorpromazina, cloridrato de 25mg	CRISTÁLIA	0,06
161	CPR	100.000	Clorpromazina, cloridrato de 100mg	CRISTÁLIA	0,08
162	CPR	300	Clorpromazina, cloridrato de 40mg/ml	CRISTÁLIA	2,92
164	CPR	100.000	Diazepam 5mg	CRISTÁLIA	0,02
165	CPR	100.000	Diazepam 10mg	CRISTÁLIA	0,02
170	FRS	3.000	Fenobarbital 40mg/ml Frasco 20ml Solução Oral	CRISTÁLIA	1,38
171	AM	500	Fenobarbital 100mg/ml Frasco Ampola 2ml Solução Injetável	CRISTÁLIA	0,69
177	AM	500	Haloperidol, decanoato de 50mg/ml Ampola 1ml Solução Injetável	CRISTÁLIA	1,97
178	CRP	100.000	Imipramina, cloridrato de 25mg	CRISTÁLIA	0,03
179	CRP	200.000	Levomepromazina, maleato de 25mg	CRISTÁLIA	0,06
196	AM	2.000	Cetoprofeno 100 mg Pó Líofilo injetável frasco ampola	CRISTÁLIA	1,60
200	AM	3.500	Cloridrato de hidralazina 20 mg/mL Ampola solução	CRISTÁLIA	2,77

202	AM	500	Clorpromazina, cloridrato de 5mg/ml Ampola 5ml Solução Injetável	CRISTÁLIA	0,73
213	AM	200	Fentanila, citrato de 78,5mcg/ml (equivalente a 50mcg/ml) Ampola 10ml Solução Injetável	CRISTÁLIA	1,14
214	AM	500	Flumazenil 0,1 mg/mL Ampola Solução Injetável	CRISTÁLIA	7,50
216	AM	500	Heparina Sódica 5.000UI/0,25ml Ampola Solução Injetável 5ml	CRISTÁLIA	3,89
217	AM	300	Heparina Sódica 5.000UI/ml Ampola Solução Injetável 10ml	CRISTÁLIA	6,00
223	AM	1.500	Meperidina 100mg Ampola 2ml Solução Injetável	CRISTÁLIA	1,00
232	AM	1.000	Vitamina K (Fitomenadiona) 10mg/ml Ampola âmbar 1ml	CRISTÁLIA	0,54
243	FRS	1.000	Timolol, maleato de 0,50% Frasco 5ml Colírio	CRISTÁLIA	2,80
244	FRS	300	Tobramicina 0,3% Frasco 5 ml Colírio	CRISTÁLIA	3,77

### 3.OBJETO

Constitui o presente objeto na [aquisição de medicamentos](#), conforme especificações do Edital.

Fica expresso que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

### 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

### 6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada pela [Secretaria Municipal de Saúde](#), de Palmas ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da [Secretaria Municipal de Saúde](#), na dotação orçamentária consignada para o projeto/atividade [03.320.10.303.0131.2504/2502](#), [03.320.10.302.0061.2520](#) incluindo-se a natureza de sua despesa [3.3.90.32](#) e fonte [0010/0040/410/420](#).

## 7. VALOR E PAGAMENTO

Por cada medicamento fornecido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na [Secretaria Municipal de Saúde](#).

Fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no End. 912 Sul, QIA, Lt 06/08, Alameda 04, fone para contato 3218-5563/5588.

O detentor do registro deverá efetuar o fornecimento do objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

Os medicamentos deverão ser entregues com, pelo menos, 1 (um) ano de validade ativa.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atende-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## 10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 203/2005, Decreto Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no [processo nº 43.883/2010](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 24 dia de maio de 2011.

**João Marciano Junior**  
Diretor de Compras e Licitação

**Antonio Luiz Cardozo Brito**  
Pregoeiro

-----  
Equipe de Apoio

EMPRESAS

**CRISTÁLIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**